

PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 09/04/08
Naira Fidalgo Teixeira-Mat. 5645



LEI Nº 346/2008 DE 27 DE MARÇO DE 2008

Altera Lei Municipal nº 189 de 09 de outubro de 2003, que dispõe sobre o estatuto, plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de Mata de São João e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido Parágrafo Único ao Art. 3º da Lei Municipal nº 189/2003, no que se refere às Disposições Preliminares, passando a vigorar o seguinte teor:

“Art. 3º

→ **Parágrafo Único** – São também regidos por esta Lei os ocupantes de funções gratificadas (Cargos de Confiança) desde que diretamente relacionados ao suporte pedagógico às atividades de ensino relativas à administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional”.

Art. 2º - Fica alterado o Art. 9º, § 4º, da Lei Municipal nº 189/2003, no que se refere à posse do servidor do magistério público municipal, passando a vigorar o seguinte teor:

“Art. 9º

§ 4º. No ato da posse o Servidor do Magistério Público Municipal apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função e demais elementos necessários ao assentamento individual”.



312
327

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br